

LEI Nº 687, DE 26 DE MAIO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 347

Cria o município de Aguiarnópolis, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o município de Aguiarnópolis, com área a ser desmembrada do município de Tocantinópolis-TO. com os seguintes limites e confrontações:

COM O ESTADO DO MARANHÃO:

começa na barra do Córrego Santana com o Rio Tocantins; daí, segue por este último até a barra com o Córrego Grota Seca.

COM O MUNICÍPIO DE MOSQUITO:

começa onde terminaram os limites com o Estado do Maranhão; daí, segue pelo Córrego Grota Seca acima até a sua cachoeira; daí, em rumo reto até a barra do Ribeirão São Francisco, com o Ribeirão Mumbuca.

COM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ:

começa na barra do Ribeirão São Francisco com o Ribeirão Mumbuca; daí, segue por este último abaixo até sua barra com o Córrego Jatobá.

COM O MUNICÍPIO DE TOCANTINOPÓPOLIS:

começa no ponto onde terminaram os limites com Nazaré; daí, segue em linha reta até a cabeceira com o Córrego Santana; daí, segue por este abaixo até sua barra com o Rio Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado